HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
PROCESSO ATUAL: 50000.022741/2021-52
PROCESSO INVESTIGADO: 50000.022741/2021-52
TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
ORIGEM: ANTT
AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR/ANTT
O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR FOI INSTAURADO PELA CORREGEDORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO
Possível agressão no ambiente de trabalho.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Instauração: Portaria n. 92/COREG/ANTT, de 24 de setembro de 2018, publicada na mesma data, na intranet, da lavra do Corregedor da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR
Instauração: 24/09/2018
Despacho de Julgamento: 04/10/2021
Parecer nº 00497/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU
Despacho de Julgamento/Ministro Substituto nº 1665/2021/ASSAD/GM, de 04/10/2021
DESCRIÇÃO DA DECISÃO
Conversão do julgamento em diligência, constituindo-se nova comissão processante.

DESPACHO

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Despacho nº 1665/2021/ASSAD/GM

Brasília, 04 de outubro de 2021.

Processo nº 50000.022741/2021-52

Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, [redacted]

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e considerando os jurídicos fundamentos e a conclusão do PARECER nº 00497/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00946/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, e pelo Despacho nº 00999/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU da Consultora Jurídica desta Pasta, não acolho o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determino a conversão do julgamento em diligência, constituindo-se nova Comissão Processante, com vistas à implementação das providências indicadas nos itens 125 à 129 da referida manifestação jurídica.

Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Corregedoria/Minfra, para dar conhecimento ao interessado e adoção das demais providências pertinentes.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Ministro de Estado da Infraestrutura Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sampaio Cunha Filho, Ministro de Estado da Infraestrutura - Substituto**, em 04/10/2021, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4675182** e o código CRC **B35E4DD5**.

Referência: Processo nº 50000.022741/2021-52 SEI nº 4675182